

LEI N.º 1.759, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dá nomeação ao Próprio Público que
especifica.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Estrada Aristide Isaías de Sousa”, conhecido carinhosamente como “Tide da Rocinha”, a estrada vicinal municipal, que se inicia na Rodovia MG-260, em frente ao Bairro Palmeira da Pedra, localizada na Comunidade de Rocinha, e termina também na Rodovia MG-260, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A nomenclatura conferida por esta Lei permanecerá inalterada no caso da localidade passar a integrar o perímetro urbano do Município, bem como se a Estrada vicinal o for transformada em Rua, Avenida, Alameda, Travessa ou qualquer outra espécie de Via Pública.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 22 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município